



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018

**CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS
DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CRAS**

1. PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Era/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e do Departamento Municipal de Assistência Social como Unidade Gestora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Inhá Chica, mediante designação da Comissão Especial de Licitação nomeados através da Portaria nº 33/2018, torna público que realizará procedimento de credenciamento de monitores de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV do CRAS Inhá Chica, nos seguintes termos:

2. DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem por finalidade o credenciamento de monitores para atuar junto às oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV com a prestação de serviços nas áreas de ATIVIDADES CORPORAIS (esportes, dança, ginástica e jogos) MAQUIAGEM BÁSICA, CORTE MASCULINO, CABELEREIRO, MANICURE, PINTURA EM TECIDO, BORDADO E CROCHÊ, TEAR, CULINÁRIA, RECREAÇÃO, INFORMÁTICA, CAPOEIRA, VIOLÃO, ARTES MARCIAIS, ARTESANATO em atendimento a crianças, adolescentes e idosos usuários dos serviços da Política Nacional de Assistência Social - PNAS por meio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Inhá Chica.

2.2 – Para efeito deste edital, entende-se por oficina um espaço realizador de atividades que visem sensibilizar o participante a apreciar e vivenciar as diferentes linguagens artísticas e demais possibilidades de crescimento pessoal e econômico.

2.3 – Os monitores realizarão as oficinas no espaço físico do CRAS Inhá Chica (em sua maioria) e como oficinas itinerantes (quando necessário for, em Instituições e/ou Associações de bairro do Município de Nova Era) e serão responsáveis por promover e orientar ações que desenvolvam nos participantes a apreciação cultural, o acesso aos procedimentos criativos, a busca de autonomia tanto artística quanto de produção, priorizando o trabalho coletivo, propondo atividades que estimulem e possibilitem a aproximação e o comprometimento da comunidade, sempre respeitando as características individuais dos participantes.

2.4 – Os serviços serão realizados de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social como Unidade Gestora do CRAS Inhá Chica, facultando a mesma a contratação do número de profissionais credenciados necessários a suprir a demanda do serviço até o limite de valor estabelecido.

2.5 – Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Era – Rua João Pinheiro, número 91, Centro, Nova Era/MG, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Inhá Chica – Rua Ibiá, 215, Nossa Senhora das Graças, Nova Era/MG.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A Proposta de Trabalho deverá ser enquadrada na área/modalidade especificada no Formulário de Inscrição (Anexo I), incumbindo ao monitor enquadrar a Proposta de Trabalho a área/modalidade e suas subdivisões conforme interesse e aptidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



3.2 – Mediante convocação do credenciado será elaborado, em conjunto com o monitor e a equipe Técnica de Referência e Coordenação do CRAS, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas do Serviço e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes ao serviço.

3.3 – O monitor executará as atividades semanais de acordo com a demanda de serviço do CRAS Inhá Chica.

3.4 – Poderão ocorrer situações em que será solicitada a realização das atividades em dias, horários (incluindo fins de semana e horário noturno) e locais públicos e/ou privados, que serão acordadas entre as partes e comunicadas, pela Coordenação do CRAS Inhá Chica.

3.5 – Cada Proposta de trabalho (Anexo II) deverá incluir, obrigatoriamente, todos os materiais a serem utilizados nas oficinas e outros meios pertinentes à execução das atividades para planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Coordenação do CRAS Inhá Chica.

3.6 – O credenciamento do monitor não estabelece obrigação de contratação para prestação de serviços em oficinas e/ou cursos por parte do Município, nem vínculo empregatício.

3.7 – O credenciamento do monitor convocado terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

3.8 – O período das ações decorrentes da Proposta de Trabalho e do Plano de Ação do credenciado será definido pela demanda do CRAS Inhá Chica até o limite de valor anual estabelecido pelo município.

3.9 – Os monitores poderão, a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, participar deste credenciamento, atendendo às exigências neste contidas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Credenciamento todos os prestadores de serviços, pessoas físicas, que estejam de acordo com os requisitos estabelecidos nesse Edital.

4.2 – O interessado deve ser brasileiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988 e residir no município de Nova Era/MG.

4.3 – Deverá ter idade igual ou superior a 18 anos.

4.4 – O interessado deverá possuir conhecimento e experiência nos cursos específicos que pretende concorrer.

4.5 – É vedada a participação, neste processo, dos servidores que integram o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Era/MG.

4.6 – O interessado deverá ter disponibilidade para a prestação de serviços aos finais de semana e/ou feriados inclusive em períodos noturnos.

4.7 – O interessado não poderá estar em mora ou inadimplente com o Município, nem lhe ter causado prejuízo não ressarcido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser protocoladas, do dia 02 a 16 de julho de 2018 no horário das 08h às 11h e 13h às 17hs, na Prefeitura Municipal de Nova Era, situada na rua João Pinheiro, nº 91 – Centro.

5.2 – Os interessados deverão apresentar, nas datas e horários previstos no item 5.1 deste edital, um envelope devidamente fechado, contendo a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado abaixo, sendo que, deverão conter, na parte externa, além do nome os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA **CREDENCIAMENTO Nº 04/2018**

Documentos e Anexos que deverão estar dentro do envelope:

- I) Cópia do RG, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e registro PIS/PASEP;
- II) Comprovante de Inscrição do CPF;
- III) Comprovante de Regularidade para como Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão negativa de Débitos; (Art. 29 da Lei 8666/93.
- VI) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- VII) Declaração ou Atestado de Bons Antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- VIII) Comprovação de experiência de trabalhos desenvolvidos na área pretendida, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- IX) Declaração de participação em cursos, palestras ou seminários na área abrangida por este edital ou Portfólio de trabalhos que comprove experiência na função pretendida.
- X) Anexos de I a V deste Edital devidamente preenchidos, datados e assinados.

5.3 – No preenchimento do formulário de inscrição, é necessária a máxima atenção na definição “ÁREAS DE INTERESSE”, com a finalidade de evitar que a avaliação/análise fique comprometida.

5.4 – Na proposta de trabalho (Anexo II), deverão constar todos os itens solicitados.

5.5 – A não apresentação de qualquer documento acima relacionado, implicará na desclassificação do candidato.

5.6 – A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição bem como a apresentação de documentos falsos acarretarão a nulidade da inscrição e o consequente cancelamento do credenciamento.

5.7 – A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.8 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Deverão ser apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela comissão ou autenticados em cartório.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- e) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



6. DA SELEÇÃO

6.1 – A inscrição será validada pela Comissão Especial de Licitação, os quais avaliarão as documentações recebidas, identificando a ocorrência de qualquer das situações impeditivas do edital.

6.2 – Será credenciado o monitor que apresentar a documentação especificada de forma completa e rigorosamente em condições de apreciação no seu todo, conforme a documentação exigida e constante no item 5.2.

6.3– O resultado do credenciamento de monitor será divulgado no espaço físico do CRAS Inhá Chica e da Prefeitura Municipal de Nova Era, com listagem em ordem alfabética.

6.4 – É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5 – A documentação do monitor não credenciado ficará à disposição e poderá ser retirada na Rua Ibiá, 215, Nossa Senhora das Graças, Nova Era/MG, durante 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação da Listagem de Credenciados. Após esse período, os documentos não retirados serão descartados pela Unidade Gestora do CRAS Inhá Chica.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Serão considerados credenciados todos os inscritos que cumprirem as exigências deste edital, conforme resultado divulgado no espaço físico do CRAS Inhá Chica e na Prefeitura Municipal de Nova Era, com listagem em ordem alfabética.

7.2 - O monitor credenciado passará por um processo de avaliação por meio de entrevista com a Equipe Técnica de referência e Coordenação do CRAS, composta pelos seguintes membros: assistente social, psicólogo e diretor do departamento de ação social, quanto ao seu perfil para trabalhar junto aos usuários do serviço, podendo ou não ser considerado apto.

7.3 – O credenciamento do monitor não estabelece obrigação de contratação para prestação de serviços nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV por parte do Município, nem vínculo empregatício.

7.4 – Os credenciados integrarão o banco de dados do CRAS Inhá Chica, na área escolhida no formulário de inscrição e poderão ser convocados conforme demanda específica de oficinas para a área na qual se inscreveu, de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade financeira orçamentária, em função da execução do mesmo.

7.5 – Caso o número de credenciados seja superior ao número de vagas disponíveis a convocação será feita dando prioridade a quem possuir maior tempo de experiência. Permanecendo o empate será realizado sorteio público nos termos da lei 8666/93.

7.6 – O credenciado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

8. REMUNERAÇÃO

8.1 – Na realização de oficinas, o credenciado receberá por hora-aula realizada conforme o acordo R\$18,00 hora/aula (dezoito reais hora/aula).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



8.2 – O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado, indicada no Formulário de Inscrição, mediante apresentação de nota fiscal avulsa; entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Era.

8.2.1 – Para fins de pagamento, o Formulário de Inscrição (Anexo I) deverá ser atualizado pelo credenciado, sempre que necessário.

8.3 – Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

8.4 – As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias da Política de Assistência Social.

8.5 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – Constituem obrigações do contratado:

9.1.1 – Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica de Referência e Coordenação do CRAS, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas do Serviço e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes ao serviço.

9.1.2 – Ampliar a divulgação e a motivação que caracterizam as ações a serem desenvolvidas, no intuito de sensibilizar, captar e manter os participantes nas oficinas.

9.1.3 – Colaborar com a realização da Mostra Artística resultante do processo, que deverá ser composta em espécie de Feira Trimestral, com demonstrações públicas dos usuários participantes das oficinas (produtos e/ou serviços à disposição da comunidade) em data/duração/espaço que serão acordados entre as partes posteriormente.

9.1.4 – Assinar Termo de Responsabilidade sobre os materiais e espaço físico utilizados nas oficinas, quanto à integridade dos materiais e higiene local.

9.1.5 – Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária (pontualidade e duração das aulas) e datas acordadas.

9.1.6 – Através de Termo próprio (Anexo VI), autorizar a publicação, em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do relato de atividades, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pelo Município pelo CRAS Inhá Chica, respeitada a menção de sua autoria.

9.1.7 – Agendar, com o Coordenador do CRAS Inhá Chica, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência os materiais como: projetor multimídia, computador, aparelho de som e/ou espaços físicos e outros materiais necessários, para a execução das oficinas.

9.1.8 – Arcar com os encargos trabalhistas;

9.1.9 – Arcar com suas despesas de transporte e alimentação, necessárias à consecução das oficinas, conforme cronograma a ser definido pelo CRAS Inhá Chica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Constituem obrigações da contratante:

10.1.1 – Fornecer ao credenciado informações sobre o funcionamento do CRAS Inhá Chica.

10.1.2 – Disponibilizar a relação dos usuários do CRAS Inhá Chica que serão assistidos nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



10.1.3 – Disponibilizar os materiais de consumo e permanentes previstos e solicitados na proposta de trabalho e/ou no plano de ação aprovados pelo CRAS Inhá Chica.

10.1.4 – Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento a execução, ao credenciado na realização das atividades desenvolvidas nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

10.1.5 – Divulgar as oficinas em todos os meios de comunicação públicos e comunitários, de acordo com as possibilidades do CRAS Inhá Chica.

11. DA RESCISÃO

11.1 – O credenciado convocado poderá solicitar a rescisão de seu contrato a qualquer tempo, mediante notificação oficial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social da Prefeitura Municipal de Nova Era.

11.2 – Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato.

11.3 – Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes das oficinas e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, do CRAS Inhá Chica, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

12. DAS SANÇÕES

12.1 – Na hipótese de descumprimento por parte do credenciado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Após o resultado do credenciamento, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará em decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.

13.5 – Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO

14.1 – As avaliações das oficinas e dos monitores serão realizadas trimestralmente pelo Coordenador do CRAS Inhá Chica, equipe técnica e usuários do SCFV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



15. DA VIGÊNCIA

15.1 – O contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de acordo com a lei de nº. 8.666/93.

16. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do credenciamento.

16.1.1 – Caberá ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente procedimento é regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

17.2 – A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3 – O Município poderá revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4 – A qualquer tempo, o participante ao qual as ações se destinam poderá denunciar quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou faturamento.

17.5 – A íntegra deste edital se encontrará disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Era – Rua João Pinheiro, número 91, Centro, Nova Era/MG, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Inhá Chica e no Departamento Municipal de Assistência Social – Rua Ibiá, 215, Nossa Senhora das Graças, Nova Era/MG e no site: www.novaera.mg.gov.br.

17.6 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial, na forma da lei.

17.7 – Fazem parte do edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Proposta de Trabalho;

Anexo III – Autorização de imagem/voz;

Anexo IV – Termo de Adesão;

Anexo V – Termo de Compromisso;

Anexo VI – Minuta do Contrato

Nova Era, 28 de junho de 2018.

Ailton Quaresma de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ERA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



ANEXO I – FORMULARIO DE INSCRIÇÃO
CADASTRO PESSOA FISICA

1. DADOS PESSOAIS

NOME (IGUAL DO CPF)		SEXO	
		MASC	FEM
EMAIL		DATA DE NASCIMENTO	
FONE/RESIDENCIAL E COMERCIAL		CELULAR	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		NUMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
PROFISSAO			
CPF		RG/NÚMERO	
PIS/PASEF ou cartão do INSS		RG/ ORGAO EXPEDIDOR	
BANCO	AGENCIA	POUPANÇA	

2 - AREAS DE INTERESSE - ASSINALE A AREA EM QUE PRETENDE ATUAR (X)

☐	ARTES MARCIAIS
☐	ATIVIDADES CORPORAIS (ESPORTES, DANÇA, GINÁSTICA E JOGOS)
☐	BORDADO E CROCHÊ
☐	CABELEREIRO
☐	CAPOEIRA
☐	CORTE MASCULINO
☐	CULINÁRIA
☐	INFORMÁTICA
☐	MANICURE
☐	MAQUIAGEM BÁSICA
☐	PINTURA EM TECIDO
☐	RECREAÇÃO
☐	TEAR
☐	VIOLÃO
☐	ARTESANATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



3. ESCOLARIDADE

ASSINALE A SUA FORMAÇÃO MAIS ATUAL (X)

	SEM FORMAÇÃO ACADEMICA			
	FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
	FUNDAMENTAL COMPLETO			
	MÉDIO COMPLETO			
	SUPERIOR INCOMPLETO			
	SUPERIOR COMPLETO – CURSO:			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			ANO DE CONCLUSÃO	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: (QUE TENHAM RELAÇÃO COM A PROPOSTA QUE PRETENDE DESENVOLVER INFORMAR AS PARTICIPAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES)				
CURSO	INSTITUIÇÃO	INICIO (MÊS/ANO)	TERMINO (MÊS/ANO)	CARGA HORARIA

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

(INFORMAR AS ATUAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES E QUANTAS DESEJAR)

NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA/CLIENTE/CIDADE/UF	PERIODO
NATUREZA DO TRABALHO (DESCRIÇÃO SUCINTA DO TRABALHO EXECUTADO)	
NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA/CLIENTE/CIDADE/UF	PERIODO
NATUREZA DO TRABALHO (DESCRIÇÃO SUCINTA DO TRABALHO EXECUTADO).	

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima.

Nova Era, ____ de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



Assinatura do Contratado

ANEXO II – PROPOSTA DE TRABALHO

Para efeito do edital 004/2018 entende-se por oficina um espaço realizador de atividades que visem sensibilizar o participante a apreciar e vivenciar as diferentes linguagens artísticas e demais possibilidades de crescimento pessoal e econômico.

ROTEIRO PARA PROPOSTA DE TRABALHO

Nome : _____

Área /Modalidade: _____

1. TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO (nome da oficina)

2. JUSTIFICATIVA (razões para a realização da oficina, dando ênfase aos seus principais atributos. É importante enfatizar quais circunstâncias favorecem a sua execução, justificam-na e diferenciam-na, assim como suas contribuições para o desenvolvimento cultural do público ao qual se destina)

3. OBJETIVOS (qual o resultado a ser alcançado com a realização da atividade proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



4. **PÚBLICO ALVO** (faixa etária e/ou outras características que especifiquem o público a ser atendida pela proposta)

5. **RECURSOS NECESSÁRIOS** (materiais e/ou equipamentos, instrumentos de apoio à realização da atividade proposta e/ou outros recursos necessários)

Nova Era, ____ de julho de 2018.

Assinatura do Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM DE VOZ

Pelo presente instrumento autorizo a Prefeitura Municipal de Nova Era e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social como unidade gestora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Inhá Chica, a utilizar minha imagem e voz registradas em atividades referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS Inhá Chica, podendo ser distribuídas em veículos de comunicação como transmissão por televisão, TV por assinatura, vídeo, home vídeo, cinema, Internet, CD-rom, DVD em exposições públicas e/ou privadas, no Brasil e/ou exterior, bem como para fins de divulgação do mesmo através de outdoors, jornais, revistas, panfletos, rádios e comerciais para TV.

Essa autorização é específica para a Prefeitura Municipal de Nova Era e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Inhá Chica e a divulgação acima mencionada diz respeito exclusivamente a minha pessoa. Para qualquer utilização de outra natureza devo ser antes consultado(a).

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

RG: _____ CPF: _____

Nova Era, ____ de julho de 2018.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO

Nome completo: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Oficina: _____

Pelo presente instrumento, o credenciado acima qualificado atesta que:

I. Tomou ciência dos termos fixados no edital de credenciamento 04/2018, de que o cadastro ficará à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e do CRAS Inhá Chica e que o referido credenciamento não estabelece obrigação de contratação e nem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Era.

II. Que o credenciamento refere-se à contratação de monitores para a prestação de serviço junto as Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS Inhá Chica nas áreas propostas no edital de credenciamento sendo paga pela prestação de serviço o valor de R\$18,00 (dezoito reais) a hora/aula, conforme predeterminado no presente edital.

O credenciado declara ter lido e aceito todos os termos do edital 04/2018 expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos e condições, sobre os quais declara não ter qualquer dúvida.

Nova Era, ____ de julho de 2018.

Assinatura do Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de compromisso e responsabilidade eu _____
_____, portador do RG nº _____, CPF
_____ uma vez ‘Prestador de Serviço’ para a Prefeitura Municipal de Nova Era,
comprometo-me a:

- Ter compromisso com os horários de chegada e saída das oficinas;
- Avisar com antecedência mínima de 1 (um) dia, quando não puder comparecer às atividades;
- Responsabilizar-me pela organização e limpeza do espaço após realização da oficina sob minha responsabilidade.
- Responsabilizar-me pelo material disponibilizado e utilizá-lo somente para finalidades pertinentes às oficinas e guardá-lo em local adequado após o uso;
- Evitar interferência sobre a vida particular dos usuários, direcionando-o a equipe técnica de referência do CRAS caso observe situação que demande intervenção;
- Evitar expor problemas particulares e/ou vida pessoal aos usuários, primando por uma postura imparcial e profissional;
- Evitar comentários sobre os serviços e/ou funcionários do CRAS e Departamento Municipal de Assistência Social com os usuários, caso ocorra algum desacordo, este assunto deverá ser tratado com o coordenador e/ou equipe técnica de referência do CRAS;
- Divulgar eventos e fotos relativas aos serviços do CRAS, somente após consulta à coordenação e/ou equipe técnica de referência do CRAS e autorização;
- Não interferir sob a forma de inclusão de usuários no serviço, sendo esta conforme Resolução nº 01/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Nova Era e legislação pertinente ao serviço de assistência social de responsabilidade exclusiva da equipe técnica do CRAS.
- Responsabilizar-me pela entrega da folha de controle de frequência até o último dia de cada mês, estando ciente que o atraso na entrega poderá acarretar atraso no recebimento por meus serviços.
- Respeitar acordos previamente estabelecidos com a coordenação e/ou equipe técnica de referência do CRAS Inhá Chica.

Nova Era, ____ de julho de 2018.

Assinatura do Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

O Município de Nova Era, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Prefeitura Municipal, com sede à rua João Pinheiro, 91, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Laura Maria Carneiro de Araújo, residente e domiciliada em Nova Era - MG, portadora da C.I. nº M-332.929, expedida pela SSP/MG e CPF nº 154.961.636-68, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, portador do CPF nº _____ e carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/MG, residente _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoria em oficinas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser alterado, modificado ou prorrogado através de termo aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato compreendem monitoria do Curso de _____, sendo estimado em _____ horas anuais.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

4.1. Valor

4.1.1 A contratante pagará ao contratado, o valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora aula efetivamente ministrada, sendo o valor estimado anual de R\$ _____.

4.2. Pagamento

4.2.1. O pagamento somente será efetuado após a conclusão dos serviços e apresentação da RPA ou nota fiscal avulsa.

4.2.2. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe a Lei:

4.2.2.1. Será retido o percentual de 11% (onze por cento) a título de contribuição para o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do orçamento do Município, na rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



02.08.04.08.241.0801.2112 – 3.3.90.36.00 – Ficha 663

02.08.04.08.244.0801.2116 – 3.3.90.36.00 – Ficha 681

02.08.05.08.243.0801.2088 – 3.3.90.36.00 – Ficha 701

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. No decorrer do contrato, caso haja reprovação por parte da fiscalização responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, o contratado deverá tomar as providências necessárias para correção, às suas expensas, ou na impossibilidade, ressarcir ao contratante os valores correspondentes.

7.2. A fiscalização, responsável pelo acompanhamento do serviço, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, qualquer irregularidade, pois, caberá ao mesmo a aplicação de eventuais penalidades decorrentes de descumprimentos de obrigações.

7.3. Deverá também ser comunicado ao mesmo, quando sanada a irregularidade, para suspensão dos seus atos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará a sua rescisão a critério do **CONTRATANTE** mediante simples aviso. Contudo o **CONTRATANTE** rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil do **CONTRATADO**;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Município de Nova Era/MG:

- a) publicar o extrato deste contrato;
- b) notificar o Contratado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- c) organizar as oficinas de cursos e fornecer os materiais e equipamentos necessários à sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERENCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao **CONTRATADO**, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) executar fielmente todos os serviços objeto do presente contrato, previstos na cláusula primeira;
- b) cumprir os horários determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, sob pena de desconto dos dias em que não comparecer. Caso não compareça por motivo de doença, o monitor deverá agendar com a fiscalização a reposição da aula não ministrada;
- c) cumprir as diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Nova Era, _____ de 2018.

Ailton Quaresma de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO